



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass)

Requer ao Diretor Presidente do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF - informações sobre o uso de cartões corporativos pela Diretoria do IGESDF e quais são os normativos que o autorizam e quais são os responsáveis pela autorização do uso de dinheiro público para o pagamento de pizzas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que seja requerido ao Diretor Presidente do IGESDF as seguintes informações, acerca do uso de cartões corporativos por Diretores do Instituto:

a) No dia 13.10.2020, a imprensa local noticiou que a então Superintendente Operacional, Emanuela Ferraz, utilizou cartão corporativo para comprar pizzas, em razão de confraternização na Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante. Qual é o normativo que cria e autoriza o uso de cartões corporativos pela Diretoria do IGESDF? Encaminhe cópia do normativo, caso exista.

b) Quais são os critérios para o uso do cartão corporativo? Quem são os autorizados, dentro da estrutura do Instituto, aptos a utiliza-los? Quais são os limites mensais de uso e quais são os gastos possíveis? Encaminhar quais são os cartões existentes, quem são os seus portadores e o que foi gasto, com a descrição de cada um dos custos suportados com o seu valor.

c) A imprensa também noticia a compra de urna funerária com cartão corporativo. O IGESDF, entre as suas atribuições, tem o dever de adquirir tais urnas? Quais os motivos para tanto? Para quem foi destinada a urna funerária e por qual motivo? Em que pese o IGESDF tratar de benefício para empregado, quais são as formas de seu adimplemento? Pagamento a posterior, em razão de apresentação de comprovantes de despesas ou fornecimento do material? Favor encaminhar eventual regramento de pessoal que contemple o referido benefício, para fins de análise.

d) Tendo em vista o desabastecimento de materiais de uso cotidiano, tais como sabão e papel higiênico, causa espécie o uso de dinheiro público para confraternizações. De quem foi a ordem para a compra das pizzas e por quais motivos a compra foi realizada?

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo e das entidades que recebem recursos do poder público, como é o IGESDF.

O Portal Metrôpoles publicou reportagem hoje que entendo que merece fiscalização devida pelo Parlamento, sobretudo pelo fato de estarmos em pandemia. O título da reportagem já é bastante sugestivo: Diretora do Iges-DF usou cartão corporativo para comprar R\$ 600 em pizza (disponível em <https://www.metropoles.com/colunas-blogs/janela-indiscreta/diretora-do-iges-df-usou-cartao-corporativo-para-comprar-r-600-em-pizza>. Acesso em 13.10.2020, às 11h36).

Em primeiro lugar, não vejo motivos para que a Diretoria do IGESDF use cartões corporativos. Ainda que o fosse, é preciso conhecer os normativos que regem a questão, bem como os limites de utilização. Recorde-se que o IGES é custeado a partir do montante transferido a título de contraprestação em razão da gestão dos Hospitais de Base e de Santa Maria, bem como das UPAS, razão pela qual deve ser usado com total parcimônia.

Por outro lado, não parece lícito e nem justo que, em um contexto de graves denúncias de dívidas com fornecedores, atraso de salários, contratos com custos elevados e sem revisão, que o dinheiro público, já escasso, possa custear confraternização, ainda que o seu objeto seja de homenagear os servidores. Ora, isso se faz de outra forma. No momento, a melhor forma de homenageá-lo é pagar em dia, dar condições de trabalho e oferecer equipamentos de proteção pessoal, para que o tratamento dos pacientes seja feito da melhor forma possível.

Além disso, a compra de urnas funerárias não parece ser atribuição do IGESDF. Caso seja um benefício destinado ao trabalhador, é preciso saber como o referido benefício é adimplido. Não parece lógico que o instituto faça a compra da urna. Assim, isso também merece explicações.

Por fim e não menos sem importância, a imprensa local noticiou, no último dia 9.10, que empregados do Hospital de Base fizeram uma "vaquinha" para comprar papel higiênico e sabão. O fato, por si só, já é bastante grave. Contudo, em tempos de pandemia, a sua gravidade aumenta, razão pela qual é preciso esclarecer as razões dessa falta de materiais em contraponto com o pagamento de pizzas. Não só dessa, mas de outros casos que também são denunciados diariamente e que se avolumam, de forma exponencial e grave.

Reitere-se. O dinheiro utilizado é público e, portanto, a sua destinação deve obedecer, de forma obsequiosa, o que diz a legislação de regência. Ser uma organização privada não afasta o IGESDF da prestação de contas e do uso escorreito do dinheiro público. Assim, as informações ora requeridas são de extrema importância para o esclarecimento de denúncias graves como essa.

Do exposto, roga-se aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em .

DEPUTADO LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 13/10/2020, às 13:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0227928** Código CRC: **B31781AB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00034477/2020-12

0227928v3



PROPOSIÇÃO - RQ 1924/2020

LIDO EM: 13/10/2020

Brasília, 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 13/10/2020, às 15:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0228313 Código CRC: 8CD5E98C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00034477/2020-12

0228313v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 13 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS

Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 14/10/2020, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0228316** Código CRC: **ECA0C405**.